



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º 4 / 2015

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 27 de Janeiro de 2015. -

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**PROPOSTAS:**-----

---**1. Proposta N.º 7 /P/2015- APRODER - Protocolo de parceria**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve. -----

--- “ *Considerando o convite de parceria dirigido ao município de Azambuja, pela APRODER (Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural do Ribatejo), nos termos do ofício em anexo.* -----

--- *Proponho:* -----

--- *Que a Câmara Municipal delibere ratificar, no âmbito do n.º 3, do art.º. 35, do anexo I da Lei 75/13, de 12 de setembro, a outorga do protocolo de parceria.”* -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º7 /P/2015 foi aprovada com seis votos a favor , PS CPFNT E Vereador Herculano Martins e uma abstenção do Vereador David Mendes da CDU. ---

---**2. Estágios profissionais – protocolos**-----

--- **2.1. Proposta N.º5 /P/2014 – Centro Internacional de Formação dos Trabalhadores da Indústria e Energia**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “*Considerando:*-----

--- *O pedido apresentado pelo Centro Internacional de Formação dos Trabalhadores da Indústria e Energia, para a realização de um estágio, em contexto de trabalho, na área de Eletricidade e Energia;*-----

--- *Que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o estagiário, nos termos e nas condições previstas no protocolo em anexo.* -----

--- **PROPONHO:**-----

--- *Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo, com o Centro Internacional de Formação dos Trabalhadores da Indústria e Energia, nos termos da minuta que junto se anexa.*-----

--- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**-----

---*Entre CIFOTIE – Centro Internacional de Formação dos Trabalhadores da Indústria e Energia, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na Rua António Pedro N.º 111-R/C, 1150-045 Lisboa, representado por Álvaro José Domingos, portador do Bilhete de Identidade n.º 5197817, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, munido dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de Diretor;*-----

--- *e a Instituição, Município de Azambuja, adiante designado por Segundo Outorgante, com sede no Praça do Município, 19 – 2050-315 Azambuja, Pessoa Coletiva n.º 506821480 e legalmente representado pelo seu Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa, portador do Bilhete de Identidade n.º 2205712, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa;*-----

--- **Cláusula Primeira** -----

--- O presente protocolo tem por objectivo estabelecer entre os dois outorgantes, as actividades a desenvolver pelos formandos durante a **formação prática em contexto real de trabalho**. A formação prática, estruturada num plano individual de formação visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida. -----

--- **Cláusula Segunda** -----

---O Segundo outorgante irá promover a formação prática referida na cláusula anterior, de acordo com o Plano Curricular definido pelo IEPF para o Curso de Formação **Técnico de Instalações Eléctricas**, Nível de Formação IV, no âmbito do Sistema de Aprendizagem, promovido pelo IEPF e atribuído ao CIFOTIE como entidade promotora/formadora. -----

--- **Cláusula Terceira** -----

--- O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional. -----

--- **Cláusula Quarta** -----

--- O segundo outorgante compromete-se a acolher nas suas instalações para desenvolvimento de FCT um formando, do 1º Período do supramencionado curso, designadamente: -----

--- Tiago André Filipe Formigo -----

--- **Cláusula Quinta** -----

--- A FCT decorrerá de acordo com as seguintes características: -----

--- **1ª Parte** -----

--- 1. Data de início: 09 de Fevereiro de 2015; -----

--- 2. Data de fim: 31 de Março de 2015; -----

--- 3. Carga Horária: 300 horas; -----

--- 4. Local de estágio: O estágio será desenvolvido na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, decorrendo nas instalações da Instituição, ou em outro local onde aquela exerça actividade; -----

--- 5. Supervisor da Instituição: Eng.º Jorge Manuel Bernardino Fernandes, Técnico Superior de Engenharia Técnica Eletrotécnica; -----

--- 6. Orientador do CIFOTIE: Álvaro Domingos. -----

--- **Cláusula Sexta** -----

--- Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da formação de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente: -----

---a) O segundo outorgante colocará à disposição do formando do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho; -----

---b) A formação que decorrerá durante 8 horas diárias e 5 dias por semana; -----

---c) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier contendo a planificação e a calendarização das tarefas desta formação, perfil do técnico e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes; -----

---d) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respectivas instituições e para a sua região; -----

---e) Durante o período de desenvolvimento da FCT, os formandos beneficiarão de um Seguro de Acidentes de Trabalho da responsabilidade do Primeiro Outorgante; -----

---g) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito. -----

--- **Cláusula Sétima** -----

--- No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos; -----

--- **Cláusula Oitava** -----

--- Os dois outorgantes nomearão, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo. -----

--- **Cláusula Nona** -----

--- As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade. -----

--- **Cláusula Décima** -----

--- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. -----

--- **Cláusula Décima Primeira** -----

--- Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de desenvolvimento do estágio, desde que não seja denunciado por qualquer das partes. -----

--- **Cláusula Décima Segunda** -----

--- 1. Qualquer das partes poderá denunciar o protocolo mediante notificação à contraparte, por carta registada com aviso de recepção, com trinta (30) dias de antecedência relativamente à data das suas renovações. -----

--- 2. Qualquer das partes poderá rescindir ou resolver o protocolo com efeitos imediatos nos seguintes casos: -----

---a) Quando verifique ter havido, por parte da outra Outorgante, incumprimento grave ou reiterado de qualquer das respectivas obrigações decorrentes do presente protocolo e, tendo notificado a parte faltosa para corrigir a sua conduta, esta não o fizer no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação; -----

--- b) Quando qualquer das partes se encontrar em estado de insolvência, apresentar pedido de falência ou de providência de recuperação de empresa ou for objecto de pedido idêntico a qualquer um dos pedidos anteriores, por parte de credor. -----

--- 3. A resolução do presente protocolo será efectivada por meio de carta registada com aviso de recepção, a qual deverá indicar expressamente as causas que a fundamentam e, ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos. -----

--- **Cláusula Décima Terceira** -----

--- O presente protocolo só poderá ser modificado, pela alteração, eliminação ou aditamento de qualquer cláusula, mediante documento escrito assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante do mesmo." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 5/P/2014 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **2.2. Proposta Nº8 /P/2014 – Escola Técnica e Profissional do Ribatejo**

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando:-----

---O pedido apresentado pela Escola Técnica e Profissional do Ribatejo, para a realização de um estágio, na área de Informática; -----

--- Que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o estagiário, nos termos e nas condições previstas no protocolo em anexo. -----

--- **PROPONHO:**-----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo, com a Escola Técnica e Profissional do Ribatejo, nos termos da minuta que junto se anexa. -----

--- Entre a **Câmara Municipal de Azambuja**, sito em **Praça do Município 19, 2050-315 Azambuja**, representada pelo seu Presidente **Luís Manuel Abreu de Sousa**, e a **Escola Técnica e Profissional do Ribatejo** sedeada em **Alto dos Fornos, 2025-502 – Tremês**, representada pela Diretora Pedagógica **Martinha de Oliveira Duro** é celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:-----

--- **Cláusula Um**-----

--- O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno. -----

--- **Cláusula Dois** -----

--- A **Câmara Municipal de Azambuja** compromete-se a proporcionar um estágio com conveniente acompanhamento ao aluno **Francisco Pinto Alfaro Cardoso**, do 3.º ano do **Curso Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos**. -----

--- **Cláusula Três** -----

--- O período de estágio inicia-se a **9 de abril** e termina a **3 de julho**, do corrente ano, com o horário de segunda a sexta-feira, no período de funcionamento da entidade, perfazendo um total de **420 horas**. -----

--- **Cláusula Quatro** -----

--- A **Câmara Municipal de Azambuja** e a **Escola Técnica e Profissional do Ribatejo** desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, não remunerado, necessários ao desempenho profissional e avaliação da sua formação em contexto de trabalho. -----

--- **Cláusula Cinco** -----

--- A escola nomeia como professor orientador da Formação em Contexto de Trabalho, **Luís Cláudio Fernandes Magalhães**, que se compromete a fazer a ligação entre a entidade, a escola e o aluno. -----

--- **Cláusula Seis** -----

--- A empresa nomeia como tutor do estágio, o Eng.º **Pedro Precatado**, do Departamento de Informática, que supervisionará e acompanhará o formando no interior da entidade. -----

--- **Cláusula Sete** -----

--- No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do estágio, bem como para definir medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários. -----

--- **Cláusula Oito** -----

O estágio não envolve quaisquer encargos para a entidade referida na cláusula dois, nem compromissos futuros de emprego. -----

--- **Cláusula Nove** -----

--- Os alunos em estágio têm direito a um seguro, proporcionado pela escola, que garante a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como as atividades a desenvolver. -----

--- **Cláusula Dez** -----

--- As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade. -----

--- **Cláusula Onze** -----

--- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. -----

--- **Cláusula Doze** -----

--- O estagiário compromete-se a efetuar o estágio de acordo com as diretrizes do regulamento interno da escola. -----

--- **Cláusula Treze** -----

--- O Plano Individual de Trabalho da FCT, definido posteriormente à assinatura do presente protocolo entre as partes interessadas, fará parte integrante deste protocolo como seu anexo. -----

--- **Cláusula Catorze** -----

--- Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 8/P/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **2.3. Proposta Nº9 /P/2014 – CERCI – Flor da Vida**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando:-----

--- O pedido apresentado pela CERCI Flor da Vida, para a realização de um estágio profissional, na área de Operador de Mobiliário – Serralheiro;-----

--- Que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o estagiário, nos termos e nas condições previstas no protocolo em anexo.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo, com a CERCI Flor da Vida, nos termos da minuta que junto se anexa.-----

--- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - FORMAÇÃO EM CONTEXTO PRÁTICO DE TRABALHO-----

--- Entre:-----

--- CERCI FLOR DA VIDA, adiante designado por entidade promotora, com sede em QUINTA DAS ROSAS AZAMBUJA, em Azambuja, representada pelo seu Presidente, Carlos Neto e a CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA, adiante designado por empresa, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja e representada pelo seu Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa, estabelecem entre si o seguinte:-----

--- 1º-----

--- O presente protocolo tem como objecto regulamentar as condições da cooperação entre as entidades signatárias na formação do formando, Gonçalo Miranda, na profissão de Operador de Mobiliário – Serralheiro.-----

--- O formando citado, com conhecimento do seu encarregado de educação celebrou contrato de formação com a entidade promotora, nos termos do Decreto-lei n.º 242/88.-----

--- 2º-----

--- A entidade promotora obteve aprovação da parte do IEFP que enquadra este protocolo.-----

--- 3º-----

--- Constituem obrigações da entidade promotora os seguintes:-----

--- a) Cumprimento das obrigações constantes do contrato de formação estabelecido com o formando e da legislação aplicável, nomeadamente:-----

--- Pagar mensal o subsídio de formação-----

--- Efetuar seguro de acidentes pessoal-----

--- Fornecer refeição ou atribuir subsídio correspondente-----

--- Assegurar o transporte ou cobrir as respectivas despesas de e para os locais de formação-----

--- b) Prestar apoio técnico e pedagógico, nomeadamente através de ações de formação e informação ao pessoal envolvido no processo.-----

--- 4º-----

--- Constituem obrigações da empresa:-----

--- a) Receber nas suas instalações o formando assegurando boas condições de formação quer quanto ao local de trabalho, quer quanto ao acompanhamento de formação.-----

--- b) Facultar o acesso às instalações dos técnicos indicados e credenciados pela entidade promotora.-----

--- c) Disponibilizar o formando para a frequência de atividades complementares de acordo com horário previamente estabelecido pela entidade promotora.-----

--- d) Promover a integração do formando nas atividades sociais/recreativas da empresa.-----

--- e) Colaborar nas ações necessárias à obtenção da certificação da formação.-----

--- 5º-----

--- O protocolo poderá ser denunciado, por escrito por qualquer um dos outorgantes com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que se verifique incumprimento considerado gravoso pelo outro outorgante.-----

--- No entanto, tal só deverá acontecer se manifestamente se encontrarem esgotadas as possibilidades de continuar a manter-se o protocolo.-----

--- 6º ---

--- Este contrato pode ser revisto se as condições que vierem a ser aprovadas para o projecto de 2010 forem substancialmente diferentes. ---

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ---

--- "Considerando: ---

-- Uma vez posta a votação a Proposta nº 9/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ---

---3. Proposta Nº6/P/2015 – Atribuição de toponímia ---

--- "Considerando que: ---

--- compete ao Município a atribuição de topónimo às estradas e caminhos municipais; ---

--- a Junta de Freguesia de Alcoentre deliberou em reunião do dia 11/11/2014, conforme ata anexa, propor a atribuição do topónimo "Rua das Maias" ou em alternativa "Estrada das Maias" ao caminho com início na Estrada Nacional 1, junto ao Vale Ceisseiro e fim na Estrada Nacional 366, junto à Escola Grandela de Tagarro. ---

--- o referido caminho situa-se fora de aglomerado urbano, pelo que, considera-se mais coerente de acordo com a sua localização a utilização da classificação "Estrada", propondo-se deste modo o topónimo "Estrada das Maias". ---

--- a atribuição do município quanto ao ordenamento do território e urbanismo prevista na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro; ---

--- a competência da Câmara Municipal prevista, nomeadamente, na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. ---

--- Proponho que a Câmara Municipal delibere: ---

--- Aprovar a atribuição do topónimo "Estrada das Maias" ao caminho com início na Estrada Nacional 1, junto ao Vale Ceisseiro e fim na Estrada Nacional 366, junto à Escola Grandela de Tagarro, como melhor assinala a planta anexa e que integra a presente proposta." ---

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 6P/2015 foi aprovada por unanimidade. ---

---4. Proposta Nº1 /VP/2015 – Implantação de quiosque na Zona Industrial Az-VNR: prorrogação de prazo. ---

--- O Senhor Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ---

--- "Considerando que: ---

--- a Câmara Municipal de Azambuja na sua reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, deliberou aprovar o lançamento de um concurso público para a concessão do direito de exploração de um quiosque de comidas e bebidas, a construir em espaço público na Zona Industrial da Rainha; ---

--- a Câmara Municipal na sua reunião de 26 de junho de 2013, deliberou proceder à admissão da proposta do concorrente - António Simões Duarte de Carvalho - , adjudicando-lhe para o efeito a concessão do direito de exploração do referido quiosque, ---

--- o concessionário já apresentou o projeto de instalação do quiosque, tendo já obtido em 21/7/2014 despacho de aprovação; ---

--- o concessionário solicitou à Câmara a prorrogação do prazo para instalação do quiosque, por forma a poder alterar a sua situação tributária e contributiva junto do Serviço de Finanças e Instituto Emprego e Formação Profissional. ---

--- Proponho: ---

--- Que a câmara delibere nos termos e com base nos fundamentos expostos, aprovar a prorrogação do prazo fixado no número três da cláusula 3.º do caderno de encargos do referido procedimento, concedendo para o efeito uma prorrogação de prazo até final do mês de junho de 2015. ---

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº1 /VP/2015 foi aprovada por unanimidade. ---

---5. Proposta Nº2 /VP/2015 – troca de lugar de feirante. ---

--- O Senhor Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ---

--- "Considerando: ---

--- o pedido apresentado pelo Senhor Dionísio Graça dos Santos para mudança de lugar no mercado mensal de Azambuja, conforme pedido anexo. ---

--- **PROPONHO:** -----
--- Que a câmara delibere autorizar que o feirante supra identificado efetue a mudança do lugar n.º 127 para o n.º 126 no mercado mensal de Azambuja, efetuado o pagamento da correspondente taxa a partir do próximo mês de fevereiro. “-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº2 /VP/2015 foi aprovada por unanimidade.-----
--- 6- Proposta Nº3/VP/2015 – Redução de renda-----
--- O Senhor Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando que:-----
--- a Câmara Municipal de Azambuja na sua reunião de Câmara de 26 de agosto de 2013 deliberou adjudicar a concessão do direito de ocupação e exploração de espaço público para a atividade de exposição e comercialização de automóveis ao concorrente José Augusto Soares de Oliveira;-----
--- por contrato de concessão celebrado em 26/9/2013 o concessionário tem vindo a ocupar o referido espaço público efetuando atempadamente o pagamento das respetivas rendas;-----
---o concessionário solicitou à Câmara a redução do valor da renda mensal paga no âmbito do contrato, alegando uma quebra nas vendas decorrente da atual crise económica e financeira que o país atravessa;-----
--- Assim, proponho:-----
--- Que a Câmara Municipal, delibere aprovar o seguinte:-----
---1. A redução do valor da renda atualmente praticada no mencionado contrato de concessão para o valor mensal de 996,80 euros, ou seja, aplicando-se uma redução de 30% ao montante inicial, durante um período transitório de 2 anos, e com efeitos a janeiro de 2015;-----
---2. Que no final do período transitório de redução de renda agora concedido, seja retomado o valor da renda de 1424 euros.”.-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº3/VP/2015 foi aprovada por unanimidade.-----
---**7. Proposta Nº4 /VP/2015** - Isenção de pagamento de transporte-----
--- O Senhor Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando:-----
--- o pedido apresentado pelos Alunos de Apolo de Azambuja “Dancitrauteia – Associação”, nos termos do ofício em anexo;-----
--- a representação de 6 atletas de Azambuja na 1ª Competição Nacional, no próximo dia 7 de Fevereiro, em Olhão – Quarteira;-----
--- que de acordo com o Regulamento de Cedência de Viaturas em vigor, a viagem solicitada excede a comparticipação prevista no nº4, do artº6;-----
- as dificuldades financeiras e as despesas de deslocação inerentes à viagem, por parte dos atletas e da própria Associação.-----
--- **PROPONHO:** -----
--- Que a Câmara Municipal delibere isentar o pagamento do transporte, como forma de apoio às atividades culturais e desportivas da Associação, bem como na promoção na divulgação do concelho de Azambuja.-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº4 /VP/2015 foi aprovada por unanimidade.-----
---**8. Proposta Nº5 /VP/2015 – Inclusão de tarifa na Tabela de Taxas e Licenças**-----
--- O Senhor Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando:-----
--- que a Câmara Municipal em reunião de 25 de setembro de 2012, deliberou aprovar a revisão do tarifário referente às Tarifas de Resíduos Sólidos (RSU) previstas no artigo 53.º do capítulo XX da Tabela da Taxas Licenças e Preços do Município de Azambuja;-----
--- que, por lapso, quando da citada revisão não foi incluída na proposta a taxa referente aos serviços de gestão dos resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares não contaminados, equiparáveis a resíduos urbanos com volume de produção diária superior a 1100 litros, conforme previsto no artigo 35.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Azambuja;-----

--- a Informação n.º 34/DIOM/2015 elaborado pelos serviços em anexo.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara delibere, o seguinte:-----

---1. Aprovar a inclusão na Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja da tarifa referente aos serviços prestados a produtores de resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares não contaminados, equiparáveis a resíduos urbanos com volume de produção diária superior a 1100 litros, fixada no valor de 16,24 euros;-----

---2. Aprovar a nova redação do artigo 53.º do capítulo XX da Tabela de Taxas Licenças e Preços do Município de Azambuja, nos termos do anexo I da informação n.º 34/DIOM/2015.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 5 /VP/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---9. Proposta N.º 2 /VAA/2015 – Concurso de Vinhos do Município de Azambuja – Normas de participação-----

--- O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme a alínea ff) do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

--- a forte identidade e ligação concelhia à atividade vitivinícola, presente em toda a sua área geográfica;-----

--- a aposta do Município em valorizar a vinha e o vinho como atividade agrícola mas também turístico-cultural.-----

--- a realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos brancos e vinhos tintos da área do Município;-----

--- a sua atual inserção na Ávinho – Festa do Vinho e Das Adegas.-----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere aprovar as Normas de Participação do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja – Colheita do ano anterior.-----

--- O presente documento define as normas de participação das candidaturas ao Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, iniciativa organizada pelo Município de Azambuja com o apoio das Juntas de Freguesia.-----

--- **CONCORRENTES**-----

---1. O Concurso de Vinhos do Município de Azambuja é aberto a todos os produtores de Vinhos Brancos e Vinhos Tintos da área geográfica deste Município.-----

---2. A inscrição só será considerada mediante a apresentação da declaração da produção Vitivinícola do ano anterior (manifesto do vinho).-----

---3. Não é permitido o desdobramento da declaração vitivinícola do concorrente por pessoa de família.-----

II - **INSCRIÇÃO**-----

---1. A inscrição do produtor, no concurso, será feita na respetiva Junta de Freguesia ou na Câmara Municipal.-----

---2. A recolha será efetuada pela entidade organizadora, conforme calendarização previamente elaborada e mencionada no cartaz publicitário do concurso.-----

--- III - **AMOSTRAS**-----

---1. Estarão a concurso os Vinhos Brancos e Tintos da campanha vinícola do ano anterior.-----

---2. De cada tipo de vinho serão colhidas 4 (quatro) amostras, em garrafas de vidro escuro, de 0,75 litros, fornecidas pela Câmara Municipal de Azambuja.-----

---3. As colheitas serão efetuadas por pessoal da Organização.-----

--- IV - **CLASSIFICAÇÃO**-----

---1. A classificação será feita separadamente para Vinhos Brancos e para Vinhos Tintos, tendo em atenção os resultados das análises e da prova:-----

---a) Pela análise sumária, efetuada em laboratório, por técnico credenciado, serão excluídos os vinhos cuja acidez volátil corrigida seja superior a 1 (um) grama por litro, expressa em ácido acético, ou cujas restantes características não obedeçam às disposições legais;-----

---b) Pela prova, excluindo-se os vinhos que apresentem defeitos evidentes.-----

---2. Os vinhos que forem aprovados na seleção anterior serão admitidos a concurso e presentes ao Júri para classificação.-----

---3. A decisão do Júri é soberana, não havendo lugar a recurso.-----

---4. A classificação final será divulgada por ocasião da ÁVINHO – Festa do Vinho e das Adegas, em Aveiras de Cima.-----

--- **V - JÚRI** -----

---1. O Júri será composto por técnicos de reconhecido valor dentro do sector:-----

--- Um elemento da C.V.R. – Comissão Vitivinícola da Região do Tejo;-----

--- Um elemento da A.M.P.V. – Associação de Municípios Portugueses com Vinho;-----

--- Um elemento da A.P.E. – Associação Portuguesa de Enologia;-----

--- Um elemento da A.E.P. – Associação de Escanções de Portugal;-----

---Enólogo Cruz Ferreira-----

---3. Não é permitido a qualquer membro do Júri concorrer com qualquer tipo de vinho.-----

--- **VI- PRÉMIOS** -----

---1. Os prémios serão atribuídos por ordem da classificação final obtida.-----

---2. A todos os participantes será atribuído um diploma de participação.-----

---3. Os prémios de cada tipologia (branco ou tinto) serão os seguintes:-----

--- 1.º. PRÉMIO – Troféu + 750 euros-----

--- 2.º. PRÉMIO – Troféu + 500 euros-----

--- 3.º. PRÉMIO – Troféu + 250 euros-----

---4. Aos restantes vinhos aprovados para a final, poderão ser atribuídas MENÇÕES HONROSAS, por decisão do Júri.-----

---5. Todos os prémios serão entregues a título definitivo, acompanhados do respetivo Diploma.-----

---6. Após a atribuição dos prémios, e nos meses subsequentes, poderão ser desenvolvidas – por decisão da organização – ações de promoção e divulgação dos vinhos vencedores, em colaboração com os respetivos produtores.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º2 /VAA/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---10. Proposta N.º3 /VAA/2015 – Associação 10 Km de Tagarro – Atribuição de apoio-----

--- O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que no âmbito das competências atribuídas às autarquias locais através da Lei n.º 75/2013 cabe às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra do interesse do município... (artigo 33.º, n.º 1 alínea u));-----

--- que, de acordo com a alínea a) do ponto 1.º do artigo 32.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é permitido às coletividades requererem um subsídio extraordinário pela realização de atividades pontuais, nomeadamente espetáculos culturais e eventos desportivos relevantes;-----

--- a intensão da Associação 10 Km de Tagarro em organizar o “1.º Duetlo Tagarro – Alcoentre” (Campeonato Nacional de Duetlo – Grupos de Idade), no mês de Fevereiro de 2015.-----

--- o pedido de apoio efetuado ao Município de Azambuja e a apresentação de candidatura efetuada pela Associação 10 Km de Tagarro, a um subsídio pontual no âmbito da organização dessa prova desportiva.-----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- A aprovação de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 1000 euros, à Associação 10 Km de Tagarro, de acordo com a alínea a) do ponto 1.º do artigo 32.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º3 /VAA/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---11. Proposta N.º3 /VHM/2015 – Centro Clínico Face a Fase, Lda. - Cedência de espaço-----

--- O Senhor Vereador Herculano Martins apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:---

--- "Considerando que:-----

--- compete à Câmara Municipal, nos termos da, alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar entidades legalmente existentes na prossecução de eventos de interesse para o município.-----

--- o a sala norte do edifício designado por Escola Primária de Casais de Baixo é património do Município, estando atualmente parcialmente desocupado;-----

--- a empresa Centro Clínico Face a Fase Lda, desempenha atividades na área da saúde e de outras valências que contribuem para o desenvolvimento do bem-estar da população, estando dotado de recursos humanos e técnicos, que podem ser aproveitados no quadro de uma colaboração com os serviços de saúde e ação social da Câmara Municipal de Azambuja,-----

--- o aproveitamento do local como forma de valorização do espaço e de dinamização de atividades comunitárias;-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ceder a utilização da sala norte do edifício supra identificado, nos termos e condições da minuta do protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

--- **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

--- Entre:-----

--- O Município de Azambuja, pessoa coletiva nº 506 812 480, com sede em Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, aqui representado pelo seu Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o acto, adiante designado por Primeiro Outorgante,-----

--- e-----

--- O Centro Clínico Face a Fase Lda., pessoa coletiva nº 505 131 501, com sede na Praça Alexandre Giusti, Lt 45, Pt A, RC Dto, Varge Mondar, 2635-530 Rio de Mouro, aqui representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Paulo A. Dias Gomes Flambó, com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante,-----

--- é ajustado e reciprocamente aceite a celebração do presente Protocolo, que se rege pelas circunstâncias e cláusulas seguintes:-----

--- Circunstâncias:-----

---I Que o edifício designado por Escola Primária de Casais de Baixo é património do Município, estando atualmente parcialmente desocupado;-----

---II Que é vontade dos intervenientes contribuir para o aproveitamento do local como forma de valorização do espaço e de dinamização de atividades comunitárias;-----

---III Que o Segundo Outorgante desempenha atividades na área da saúde e de outras valências que contribuem para o desenvolvimento do bem-estar da população, estando dotado de recursos humanos e técnicos, que podem ser aproveitados no quadro de uma colaboração com os serviços de saúde e ação social da Câmara Municipal de Azambuja,-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Cláusula Primeira - Objeto-----

--- As partes acordam estabelecer uma parceria estratégica na área da saúde numa base de cooperação recíproca e regular, visando a promoção e a concretização de atividades de mútuo interesse, através de ações de responsabilidade social e como parceiros em ações humanitárias e assistenciais.-----

---Cláusula Segunda - Cedência de instalações-----

--- Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante o direito de utilizar a sala norte das instalações da Escola Primária de Casais de Baixo, para a prestação de serviços de saúde, designadamente a realização de consultas de avaliação e acompanhamento psicológico, de terapia da fala, terapia ocupacional e fisioterapia, que contribuam para a saúde da população, estando dotado para o efeito dos recursos técnicos e humanos necessários. As instalações poderão ainda ser utilizadas para o desenvolvimento de projectos comunitários nacionais/internacionais e formação.-----

--- Clausula Terceira – Beneficiários -----
--- São beneficiários dos serviços prestados nas instalações cedidas:-----
---a) Os Trabalhadores do Município e seus familiares (Cônjuge, filhos, pais), com direito a uma redução de 10% sobre o preçário das consultas e tratamentos; -----
---b) A população residente no concelho de Azambuja. -----
---c) Encaminhamentos realizados pelo gabinete de Saúde e Ação Social, nomeadamente casos de CPCJ (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Azambuja), Azambuja Integra e de Acção Social, -----
--- Cláusula Quarta – Obrigações-----
---1. Compete ao Segundo Outorgante, no âmbito do presente protocolo, prestar consultas de avaliação, acompanhamento psicológico, terapia da fala, terapia ocupacional e fisioterapia aos munícipes do concelho de Azambuja que lhes sejam encaminhados mensalmente - até ao limite de dois casos , por mês pelos serviços de saúde e ação social da Câmara Municipal dos casos referido em b) e c) da cláusula terceira. -----
---2. Para efeitos do número anterior os serviços de ação social e saúde da Câmara Municipal efetuarão uma triagem dos casos sinalizados no decurso da sua atividade, tendo em conta os critérios definidos no Regulamento Municipal de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, pelos serviços de saúde e ação social da Câmara Municipal dos casos referido em b) da cláusula terceira.-----
---3. Cabe ao Segundo Outorgante a elaboração de uma tabela de preços de cariz social, nas valências protocoladas, a divulgar posteriormente, à população em geral residente no Concelho de Azambuja e dos casos referido em a) da cláusula terceira.-----
---4. É da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante a adaptação do espaço que lhe é cedido, de modo a torná-lo adequado à prestação dos serviços previstos na cláusula segunda, bem como a obter todos os equipamentos e materiais consumíveis necessários à mesma. -----
---5. Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se ainda a:
---a) Não utilizar as instalações para fim diverso do previsto no presente protocolo, sem prejuízo de autorização expressa da Câmara Municipal de Azambuja para o efeito; -----
---b) Manter as instalações limpas e em bom estado de conservação;-----
---c) Assumir o pagamento dos consumos de água, electricidade e comunicações do edifício.
---6. Cabe ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente protocolo, divulgar os serviços, as condições e os benefícios proporcionados pelo Segundo Outorgante aos beneficiários do presente protocolo. -----
--- Cláusula Quinta - Confidencialidade -----
---Ambos os outorgantes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter acesso, em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente protocolo.-----
---Cláusula Sexta - Compromisso -----
---1. As partes acordam em desenvolver ações conjuntas nas valências acima referidas em projetos comunitários, nacionais ou internacionais, que venham a ser desenvolvidos ou promovidos, desde que aprovadas pela Câmara Municipal, a quem compete aprovar os termos e condições dos mesmos.-----
---2. As partes acordam promover em conjunto a elaboração e divulgação de informação que influencie, de forma positiva, a saúde e o bem-estar, elaborando, para o efeito, acordos à medida dos projetos apresentados. -----
--- Cláusula Sétima- Prazo de Utilização-----
---1.O presente Protocolo tem a duração de 1 (um) ano, renovável automaticamente por idênticos e sucessivos períodos se nenhuma das partes o denunciar, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----
---2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso do Primeiro outorgante considerar que as atividades desenvolvidas pelo Segundo Outorgante são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o MUNICÍPIO o imóvel agora cedido.-----

---3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, e sem necessidade de invocação de justificação.-----

---4. Para efeitos dos números anteriores da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de receção.-----

---Cláusula Oitava – Incumprimento-----

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Ação Direta.-----

---Cláusula Nona - Obras e Regime das Benfeitorias-----

---1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pelo Segundo Outorgante terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo primeiro Outorgante, não podendo esta exigir do MUNICÍPIO quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.-----

---2. As obras e as benfeitorias realizadas pelo Segundo Outorgante, não poderão ser levantadas, nem ser objeto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo Primeiro Outorgante.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N^o3 /VHM/2015 foi aprovada com seis votos a favor PS, CPFNT e Vereador Herculano Martins e uma abstenção do Vereador David Mendes da CDU.----

Ponto 12 – INFORMAÇÕES-----


---12.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2015 a 20/1/2015-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

---12.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 9/1/2015 a /21/2015.---

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa